

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Registro de Preços Visando Aquisição Emergencial de Kits Cestas Básicas de Gêneros Alimentícios

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a uma necessidade premente e de caráter emergencial da Administração Pública Municipal de Fortaleza dos Valos/RS: a aquisição de kits cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, diretamente afetadas pela estiagem que assola a região, com recursos provenientes do Fundo Estadual da Defesa Civil do Estado do RS. Esta situação caracteriza urgência de atendimento que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, justificando a dispensa de licitação conforme o Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A estiagem prolongada tem causado severos impactos na economia local, predominantemente agrícola e pecuária, resultando em perdas significativas de lavouras e rebanhos, conforme evidenciado no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e na Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE), anexos ao processo.

O problema a ser mitigado, sob a perspectiva do interesse público, é a insegurança alimentar e nutricional das famílias que tiveram sua capacidade de subsistência comprometida pela crise hídrica. A redução da renda e a escassez de alimentos básicos impõem um risco iminente à saúde e ao bem-estar dessas comunidades, demandando uma resposta rápida e eficaz do poder público. A distribuição de cestas básicas é uma medida assistencial fundamental para garantir o acesso a alimentos essenciais e minimizar os efeitos da estiagem sobre a população mais vulnerável.

Esta ação se alinha diretamente com as políticas de assistência social e segurança alimentar, buscando proteger a dignidade humana e garantir o direito à alimentação, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). A intervenção é crucial para evitar o agravamento das condições de vida das famílias atingidas, prevenir a desnutrição e promover a estabilidade social no município.

Conforme o Formulário de Informações do Desastre anexo ao processo, o município de Fortaleza dos Valos/RS, com uma população de 4.577 habitantes, foi integralmente afetado

pela estiagem desde dezembro de 2024. As chuvas abaixo da média resultaram em perdas elevadas nas lavouras de soja, pastagens secas que dificultam o manejo do gado de leite, milho seco com produção de silagem de baixa qualidade, e uma significativa redução hídrica em sangas e bebedouros de dessedentação animal. Os prejuízos econômicos privados no setor da agricultura somam R\$ 128.153.520,00 e na pecuária R\$ 1.045.710,00, totalizando R\$ 129.199.230,00.

Essas perdas econômicas impactam diretamente o comércio e os serviços locais, que dependem fortemente da atividade agropecuária, reduzindo o poder de compra da população e levando parte dela a uma situação de vulnerabilidade social. A Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) reitera que a magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal, comprometendo sua capacidade de resposta e justificando a ação emergencial. A estiagem é um evento recorrente na região, e as ações preventivas desenvolvidas pelo município, como melhorias nas redes de água e construção de açudes, embora importantes, não foram suficientes para mitigar os impactos desta estiagem específica, que exige uma resposta imediata para garantir a segurança alimentar da população afetada.

A aquisição de kits cestas básicas, portanto, não é apenas uma medida assistencial, mas uma ação estratégica para salvaguardar a saúde pública, a estabilidade social e a economia local, minimizando os efeitos adversos de um desastre natural reconhecido oficialmente. A urgência da contratação é justificada pela necessidade imediata de prover alimentos às famílias que perderam suas fontes de renda e subsistência devido à estiagem, evitando o agravamento da crise humanitária e social no município.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a eficácia e a adequação da aquisição dos kits cestas básicas, a solução a ser contratada deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos e de qualidade, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam produtos adequados e em condições ideais de consumo. Os requisitos são definidos da seguinte forma:

2.1. Requisitos do Objeto (Kits Cestas Básicas)



Os kits cestas básicas deverão ser compostos por gêneros alimentícios de primeira necessidade, e deverão seguir as seguintes especificações gerais:

a) Qualidade dos Produtos: Todos os produtos deverão ser de primeira linha, frescos (quando aplicável), com prazos de validade adequados e em perfeitas condições de consumo, livres de avarias, pragas ou qualquer tipo de contaminação.

b) Composição Nutricional: A composição dos kits deverá visar a oferta de uma alimentação balanceada, contemplando os principais grupos alimentares para suprir as necessidades nutricionais básicas das famílias.

c) Embalagem: Os itens deverão ser acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, adequadas e reforçadas, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. Cada kit deverá ser embalado individualmente.

d) Prazos de Validade: O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses a contar da data de entrega.

e) Identificação: As embalagens deverão conter informações claras sobre os produtos, incluindo data de fabricação, validade, peso líquido e informações nutricionais, quando aplicável.

2.2. Requisitos do Fornecedor

O fornecedor deverá comprovar sua aptidão para a entrega dos kits cestas básicas por meio de:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Apresentação de todas as certidões negativas de débitos fiscais (federais, estaduais e municipais) e trabalhistas, comprovando sua regularidade perante os órgãos competentes.

b) Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de capacidade para fornecer os quantitativos solicitados, com estrutura logística adequada para armazenamento e distribuição dos produtos.

c) Ponto de Coleta na Cidade: O fornecedor deverá possuir um ponto de coleta na cidade de Fortaleza dos Valos/RS, ou disponibilizar um local adequado para o armazenamento e retirada das cestas básicas pelos beneficiários ou pelos responsáveis da Administração Municipal que levarão as cestas até os beneficiários, sob supervisão do fiscal





do contrato. Este ponto de coleta deverá possuir condições sanitárias e higiênicas previstas em lei e funcionar em dias e horários compatíveis com a necessidade da Administração Municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas

Foi realizado um levantamento preliminar de mercado para identificar as opções disponíveis para a aquisição e distribuição de kits cestas básicas de gêneros alimentícios. A pesquisa buscou fornecedores que pudessem atender aos requisitos de qualidade, quantidade e, principalmente, à necessidade de um ponto de coleta ou distribuição local no município de Fortaleza dos Valos/RS. Constatou-se a existência de empresas que atuam na região e que possuem capacidade logística para o fornecimento dos itens e, em alguns casos, já dispõem de estrutura física na cidade.

Adicionalmente, foram analisadas outras alternativas para suprir a necessidade da Administração, considerando a urgência e a natureza da demanda:

a) Execução Direta pela Administração Municipal: Esta alternativa foi descartada devido à ausência de estrutura física adequada para armazenamento de grandes volumes de alimentos, especialmente perecíveis, e à falta de equipe dedicada exclusivamente à montagem e distribuição das cestas. A criação de uma estrutura própria demandaria tempo e recursos financeiros significativos, inviabilizando o atendimento emergencial da população afetada pela estiagem. Além disso, a gestão de estoque, controle de validade e logística de distribuição seriam complexas para a capacidade atual da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

b) Aquisição Pontual de Itens e Montagem Interna: A compra de itens avulsos de diferentes fornecedores e a posterior montagem das cestas pela própria Secretaria foi considerada ineficiente e antieconômica. A fragmentação da compra resultaria em custos administrativos mais elevados, maior complexidade na gestão de múltiplos contratos e na





garantia de padronização dos kits. A montagem interna, por sua vez, demandaria mão de obra e espaço físico que a Secretaria não possui, atrasando a entrega das cestas e comprometendo a agilidade necessária para a situação de emergência.

c) Contratação de Empresa sem Ponto de Coleta Local: A contratação de um fornecedor que não possua ponto de coleta em Fortaleza dos Valos/RS ou que não se comprometa a estabelecer um local adequado para a retirada das cestas foi descartada. A justificativa para a exigência do ponto de coleta local é a otimização das entregas e a facilitação do acesso aos beneficiários, evitando transtornos no Centro Administrativo do Município e garantindo condições sanitárias e higiênicas adequadas para o armazenamento e entrega dos alimentos. A ausência de um ponto local geraria custos adicionais de transporte e logística para a Administração ou para os próprios beneficiários, além de dificultar a fiscalização e o controle da distribuição.

3.2. Justificativa da Solução Escolhida

Diante do exposto, a aquisição de kits cestas básicas de gêneros alimentícios, através de Registro de Preços, com a exigência de um fornecedor que possua ou disponibilize um ponto de coleta na cidade de Fortaleza dos Valos/RS, apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa e segura para o interesse público. Esta modalidade de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021, permite a flexibilidade necessária para atender à demanda variável e emergencial, garantindo a disponibilidade dos itens quando e na quantidade necessária, sem a obrigação de adquirir todo o quantitativo de uma só vez.

A justificativa para essa escolha baseia-se nos seguintes pontos:

a) Eficiência e Agilidade: O Registro de Preços permite que a Administração adquira os itens à medida que forem necessários, respeitando os limites orçamentários e a demanda real, o que é crucial em situações de emergência como a estiagem. A existência de um ponto de coleta local agiliza a distribuição e reduz a burocracia, garantindo que as cestas cheguem rapidamente às famílias que delas necessitam.

b) Segurança Alimentar e Qualidade: A contratação de um fornecedor especializado, com capacidade comprovada e estrutura adequada, assegura a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de validade e as condições higiênico-sanitárias exigidas, protegendo a saúde dos beneficiários.





c) **Economicidade:** A modalidade de Registro de Preços busca o melhor preço de mercado, com qualidade que atenda à especificação, otimizando a aplicação dos recursos públicos. A exigência de ponto de coleta local elimina custos adicionais de logística para a Administração, tornando a solução mais econômica no longo prazo.

d) **Atendimento à Legislação:** A contratação por Registro de Preços está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 18, § 1º, que orienta a elaboração do ETP, e o Art. 6º, XXIII, que define os parâmetros do Termo de Referência. Em conformidade, ainda, com o Decreto Municipal nº 1.524, de 05/01/2024, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de Fortaleza dos Valos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências”. A situação de emergência decorrente da estiagem, devidamente reconhecida, fundamenta a urgência e a necessidade da contratação.

e) **Otimização da Distribuição:** O ponto de coleta local proporcionará a otimização das entregas, sem que atrapalhe o funcionamento e o ambiente no Centro Administrativo do município, facilitando a execução da entrega e o controle pelo Fiscal/Gestor do contrato.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de kits cestas básicas por meio de Registro de Preços, com a exigência de ponto de coleta local, é a medida que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, agilidade e segurança, sendo indispensável para que o Município de Fortaleza dos Valos/RS execute a política pública de assistência social de forma responsável e eficaz em face da situação de emergência causada pela estiagem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no Registro de Preços para a aquisição de kits cestas básicas de gêneros alimentícios, que serão distribuídos às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Fortaleza dos Valos/RS, afetadas pela estiagem. Esta modalidade de contratação permite que a Administração Municipal realize aquisições de forma parcelada, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, garantindo a flexibilidade necessária para atender a uma situação de emergência de forma contínua e adaptável.





O ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a entrega final aos beneficiários, será gerenciado de forma a garantir a eficiência e a transparência. A solução abrange as seguintes etapas:

a) Registro de Preços: Será estabelecida uma Ata de Registro de Preços (ARP) com o fornecedor selecionado, contendo os preços unitários dos kits cestas básicas e as condições de fornecimento. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço e a necessidade de continuidade.

b) Emissão de Ordens de Compra/Fornecimento: A Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, conforme a identificação das famílias em situação de vulnerabilidade e a necessidade de distribuição, emitirá ordens de fornecimento ao detentor da ARP. Estas ordens especificarão a quantidade de kits a serem disponibilizados em cada período.

c) Disponibilização dos Kits no Ponto de Coleta: O fornecedor deverá disponibilizar os kits cestas básicas no ponto de coleta localizado em Fortaleza dos Valos/RS, em conformidade com as especificações da ordem de fornecimento. Este ponto de coleta deverá estar apto a receber e armazenar os alimentos em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, e funcionar em horários que facilitem a retirada pelos beneficiários.

d) Retirada pelos Beneficiários: A retirada dos kits será realizada pelos responsáveis a serem designados pela Administração Municipal, que entregarão aos beneficiários ou diretamente pelos beneficiários junto ao ponto de coleta do fornecedor, mediante autorização expressa da Administração Municipal e sob a supervisão do fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato. Este modelo otimiza a logística e garante que os alimentos cheguem diretamente às famílias, com controle e acompanhamento da Secretaria.

e) Fiscalização e Acompanhamento: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado, que verificará a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos, as condições do ponto de coleta e a efetividade da distribuição.

Este modelo de solução, através do Registro de Preços e com a exigência de ponto de coleta local, garante não apenas a aquisição dos bens, mas também a operacionalização eficiente da distribuição, considerando as particularidades e a urgência da demanda. A flexibilidade do Registro de Preços permite uma gestão mais dinâmica dos recursos, enquanto o ponto de



coleta local assegura a acessibilidade e a agilidade na entrega dos alimentos às famílias que mais precisam.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Memória de Cálculo e Justificativa da Quantidade

A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se na necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Fortaleza dos Valos/RS, afetadas pela estiagem. A estimativa é de até 400 kits de cestas básicas de gêneros alimentícios. Cada kit é composto por uma variedade de itens essenciais, conforme a tabela a seguir:

Item Nº	Quant. Total	Unid.	Quant. por kit	Especificação/Descrição
1	800	Pac.	2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (Pac. 05 kg)
2	400	Pac.	1	AÇUCAR CRISTAL (Pac. 05 kg)
3	800	Pac.	2	ARROZ TIPO 01 (Embalagem 05 kg)
4	2000	Pac.	5	FEIJÃO TIPO 01 (Embalagem 01 kg)
5	800	Pac.	2	FARINHA DE MILHO (Embalagem 01 kg)
6	1600	Uni.	4	OLEO DE SOJA (Frasco de 900 ml)
7	400	Pac.	1	SAL REFINADO (Embalagem de 01 kg)
8	800	Pac.	2	MASSA C/ OVOS ESPAGUETE (Emb. 500 gr)
9	800	Uni.	2	CAFÉ SOLUVEL (Embalagem Sache 40 gr)



Item Nº	Quant. Total	Unid.	Quant. por kit	Especificação/Descrição
10	800	Pac.	2	BOLACHA DOCE T. MARIA (Emb 400 gr)
11	800	Pac.	2	BOLACHA SALGADA CREAM C(Emb400 gr)
12	800	Uni.	2	MASSA DE TOMATE (Embalagem 300 gr)
13	400	Uni.	1	FERMENTO QUIMICO (Embalagem 100 gr)
14	400	Uni.	1	FERMENTO BIOLOGICO (Embala 125 gr)
15	800	Pac.	2	LENTILHA (Embalagem 01 kg)

A quantidade de 400 kits foi definida com base na avaliação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, considerando o número de famílias identificadas em situação de vulnerabilidade devido à estiagem e a capacidade de atendimento imediato.

A utilização do Registro de Preços para a aquisição desses kits é justificada pela incerteza quanto ao momento exato e à quantidade total de cestas que serão necessárias ao longo do período de vigência da Ata. A estiagem, embora já reconhecida como desastre, pode ter impactos prolongados e variáveis, exigindo uma resposta flexível por parte da Administração. O Registro de Preços permite a aquisição parcelada, conforme a real necessidade, evitando o armazenamento excessivo e a perda de produtos perecíveis, além de otimizar o uso dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor para a presente contratação foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.330, de 1.515/2023, que facultam a obtenção de preços de mercado local, estando de acordo com a





realidade do município. Para tanto, foi realizada Pesquisa com fornecedores: Solicitação de propostas e orçamentos a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, preferencialmente aqueles com ponto de coleta ou capacidade de atendimento em Fortaleza dos Valos/RS ou região próxima conforme coleta de preços nº 127/2025 e justificativa anexa ao processo.

6.2. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo. A contratação por Registro de Preços permite uma gestão mais eficiente dos recursos, uma vez que os empenhos serão realizados conforme a necessidade de aquisição e a disponibilidade orçamentária, evitando o comprometimento de recursos de forma antecipada e desnecessária.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme determina o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto da contratação, visando ampliar a competitividade e otimizar a aquisição. No entanto, a mesma lei excepciona essa regra quando o parcelamento se mostra tecnicamente inviável ou antieconômico. Para a presente contratação de kits cestas básicas, justifica-se o não parcelamento da solução pelos seguintes motivos:

Natureza Integrada do Kit Cesta Básica: O objeto da contratação é o "kit cesta básica de gêneros alimentícios", que por sua própria definição é um conjunto de itens pré-determinados e balanceados para atender a uma necessidade nutricional específica. O parcelamento da aquisição dos itens individualmente (farinha, açúcar, arroz, feijão, etc.) e a posterior montagem dos kits pela Administração Municipal seria tecnicamente inviável e antieconômico. A montagem dos kits demandaria espaço físico adequado, mão de obra dedicada, controle de estoque de múltiplos itens e gestão de prazos de validade individualizados, o que a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo não possui e não seria eficiente criar para esta finalidade emergencial.

Otimização Logística e Redução de Custos Administrativos: A contratação de um fornecedor único para o kit completo, incluindo a montagem e a disponibilização no ponto de coleta, simplifica significativamente a logística e reduz os custos administrativos para a





Administração. O parcelamento geraria a necessidade de gerenciar múltiplos contratos, com diferentes fornecedores, prazos de entrega e condições, aumentando a complexidade burocrática, o tempo de fiscalização e os custos operacionais. A contratação de um kit completo, com um único fornecedor, otimiza o processo e garante maior agilidade na distribuição.

Garantia de Qualidade e Padronização: A aquisição do kit completo de um único fornecedor facilita o controle de qualidade e a padronização dos itens. Em caso de problemas com a qualidade ou validade de algum produto, a responsabilidade recai sobre um único contratado, simplificando a gestão e a aplicação de eventuais sanções. O parcelamento dificultaria a identificação do responsável e a garantia da qualidade homogênea dos kits.

Exigência de Ponto de Coleta Local: A exigência de que o fornecedor possua ou disponibilize um ponto de coleta na cidade de Fortaleza dos Valos/RS é um requisito fundamental para a eficiência da distribuição.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens individuais é tecnicamente inviável e antieconômico, sendo a contratação da solução em um item único e global (o kit cesta básica) a medida que melhor atende ao princípio da eficiência, economicidade e garante a entrega coesa e responsável do serviço, especialmente em uma situação de emergência como a atual.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução da política pública de assistência social e segurança alimentar em resposta à estiagem no município, a presente contratação de Registro de Preços para aquisição de kits cestas básicas de gêneros alimentícios é, no momento, a única contratação planejada diretamente relacionada a esta finalidade. Não foram identificadas outras contratações que sejam correlatas ou interdependentes a este objeto, no sentido de que a viabilidade ou a execução da aquisição das cestas básicas dependa da realização de outros processos licitatórios ou contratuais.

A operacionalização da distribuição das cestas, incluindo a identificação das famílias beneficiárias e o acompanhamento da retirada, será realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo,



em colaboração com a Secretaria de Assistência Social. Portanto, a execução deste objeto não depende de outras aquisições ou serviços externos para sua plena efetividade.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Conforme o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) é um dos instrumentos de governança das contratações públicas. No presente momento, o Município de Fortaleza dos Valos/RS, como muitos municípios de pequeno porte, encontra-se em fase de adaptação e implementação das novas rotinas e ferramentas de gestão introduzidas pela referida lei. Devido à capacidade administrativa e à estrutura enxuta da municipalidade, a plena implementação do PCA está prevista para o próximo exercício financeiro. Portanto, a presente contratação não consta em um Plano de Contratações Anual formalmente publicado.

Apesar da ausência de previsão no PCA, a contratação está materialmente alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário do Município. A necessidade de aquisição de cestas básicas para famílias atingidas pela estiagem é uma demanda superveniente e urgente, decorrente de um desastre natural reconhecido oficialmente. Esta situação se enquadra nas ações de assistência social e proteção civil, que são objetivos permanentes da Administração Pública e estão contempladas em leis orçamentárias como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) do Município, sob rubricas relacionadas à assistência social, segurança alimentar e defesa civil.

A aquisição de cestas básicas para mitigar os efeitos da estiagem sobre a população vulnerável demonstra total alinhamento com o interesse público e com as diretrizes de desenvolvimento social e proteção à vida estabelecidas para o Município. O Estudo Técnico Preliminar serve, neste caso, como um instrumento de planejamento detalhado para essa necessidade específica, garantindo a legalidade, a eficiência e a transparência do processo, mesmo na ausência de um PCA formalmente consolidado para o exercício corrente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



Os resultados pretendidos com a presente contratação de Registro de Preços para aquisição de kits cestas básicas são múltiplos e visam, primordialmente, mitigar os impactos da estiagem sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Fortaleza dos Valos/RS. A expectativa é que a distribuição desses kits contribua significativamente para a segurança alimentar e nutricional da população afetada, garantindo o acesso a alimentos essenciais em um período de crise.

Especificamente, os resultados esperados incluem:

Redução da Insegurança Alimentar: O principal resultado esperado é a diminuição imediata da insegurança alimentar entre as famílias vulneráveis, proporcionando-lhes acesso a uma alimentação básica e nutritiva.

Melhora da Qualidade de Vida: Ao garantir o acesso a alimentos, a contratação visa melhorar as condições de vida das famílias, reduzindo o estresse e as dificuldades impostas pela estiagem.

a) **Apoio à Saúde Pública:** A oferta de alimentos adequados contribui para a prevenção de doenças relacionadas à má nutrição, aliviando a pressão sobre os serviços de saúde locais.

b) **Estabilidade Social:** A intervenção do poder público na garantia de direitos básicos, como a alimentação, reforça a confiança da comunidade nas instituições e contribui para a manutenção da estabilidade social.

c) **Eficiência na Gestão de Crises:** A utilização do Registro de Preços e a exigência de um ponto de coleta local demonstram a capacidade da Administração Municipal de responder de forma ágil, eficiente e organizada a situações de emergência, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

d) **Transparência e Controle:** A formalização do processo de aquisição e distribuição, com fiscalização adequada, garante a transparência na aplicação dos recursos e a efetividade da ação governamental.

Em suma, a contratação busca assegurar que as famílias mais atingidas pela estiagem tenham suas necessidades alimentares básicas atendidas, promovendo a dignidade, a saúde e o bem-estar social, e demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a proteção de seus cidadãos em momentos de adversidade.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a correta celebração e gestão do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

a) Designação do Fiscal do Contrato:

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será formalmente designado, por meio de portaria, um servidor para atuar como fiscal do contrato. A servidora Dirlei Durigon Cocco, Diretora de Cultura, será a fiscal titular, responsável pelo acompanhamento e ateste dos serviços prestados. Também será designado um substituto para atuar em suas ausências e impedimentos.

b) Capacitação para Fiscalização:

Considerando a experiência da servidora designada na área de gestão cultural, não se identifica a necessidade de capacitação externa específica para a fiscalização deste contrato. A fiscal será orientada quanto às responsabilidades e atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio instrumento contratual.

c) Disponibilização de Recursos e Informações:

A Administração deverá assegurar que o setor de Contabilidade realize a reserva orçamentária e o empenho prévio dos recursos necessários para a contratação.

O fiscal do contrato deverá fornecer à contratada todas as informações, documentos e acessos necessários para a boa execução dos serviços, atuando como ponto focal de comunicação.

d) Atos Formais de Contratação:

-Conduzir o processo de contratação direta (seja por dispensa ou inexigibilidade, a ser definido na fase externa), observando todos os ritos legais.

-Providenciar a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de publicidade oficial do Município, conforme a legislação vigente.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e distribuição de kits de cestas básicas, embora seja uma ação de caráter social e emergencial, não está isenta de gerar impactos ambientais. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 11, inciso IV, e Art. 45, inciso IV, preconiza a necessidade de observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, o que inclui a avaliação e mitigação de impactos ambientais. Neste contexto, é fundamental identificar os possíveis efeitos adversos e propor medidas para minimizá-los ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

Identificação dos Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais associados à aquisição e distribuição de cestas básicas podem ser categorizados da seguinte forma:

a) Geração de Resíduos Sólidos: A embalagem dos produtos que compõem as cestas básicas (plásticos, papelão, latas, etc.) e as próprias embalagens das cestas geram um volume considerável de resíduos. A destinação inadequada desses resíduos pode sobrecarregar os sistemas de coleta e descarte municipais, contribuindo para a poluição do solo e da água, e para a emissão de gases de efeito estufa.

b) Desperdício de Alimentos: A má gestão do estoque, problemas de armazenamento ou distribuição ineficiente podem levar ao vencimento e descarte de alimentos, gerando não apenas um impacto ambiental (pela decomposição em aterros), mas também um desperdício de recursos públicos e uma falha no atendimento à necessidade social.

Medidas Mitigadoras e de Sustentabilidade

a) Embalagens Sustentáveis: Exigir que o fornecedor utilize embalagens minimamente processadas, recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis, sempre que possível e economicamente viável. Incentivar a redução do uso de plásticos de uso único. O TR deve especificar a preferência por embalagens que minimizem o volume de resíduos.

b) Ponto de Coleta Local: A exigência de um ponto de coleta local, já prevista no ETP, é uma medida mitigadora importante, pois reduz a necessidade de grandes deslocamentos para a distribuição final, diminuindo as emissões de GEE. A Administração deve incentivar o fornecedor a otimizar suas rotas de entrega até o ponto de coleta.

Veículos Eficientes: Se possível, incluir no TR a preferência por fornecedores que utilizem veículos com menor emissão de poluentes ou que possuam frotas mais eficientes em termos de consumo de combustível.

c) Gestão de Estoque: A Administração deve implementar um sistema rigoroso de controle de estoque e validade dos produtos no ponto de coleta, garantindo a distribuição antes do vencimento. A modalidade de Registro de Preços, que permite aquisições conforme a demanda, já contribui para evitar o superdimensionamento do estoque.

d) Comunicação Eficaz: Manter uma comunicação clara e eficiente com os beneficiários sobre os prazos de retirada das cestas, evitando que estas fiquem armazenadas por tempo excessivo.

Monitoramento e Avaliação

A Administração deve monitorar continuamente a implementação das medidas mitigadoras e avaliar sua eficácia. Isso pode incluir a coleta de dados sobre a quantidade de resíduos gerados, a taxa de reciclagem das embalagens e a ocorrência de desperdício de alimentos. Os resultados dessa avaliação devem subsidiar futuras contratações, promovendo a melhoria contínua das práticas de sustentabilidade.

Ao integrar essas considerações ambientais e medidas mitigadoras, a Administração Pública não apenas cumpre com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, mas também reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, garantindo que a ação emergencial de assistência social seja realizada de forma responsável e consciente em relação ao meio ambiente.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise detalhada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que abordou a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado, a justificativa da solução escolhida, a descrição da solução como um todo, as estimativas de quantidades, as providências administrativas e os possíveis impactos ambientais, conclui-se pela adequação e imperatividade da contratação de kits de cestas básicas de gêneros alimentícios para o Município de Fortaleza dos Valos/RS.



Fundamentação Legal e Social

A contratação encontra sólido amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 75, inciso VIII, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. A situação de estiagem prolongada, devidamente reconhecida por meio do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e da Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) anexos ao processo configura um cenário de calamidade que impacta diretamente a segurança alimentar e nutricional da população mais vulnerável do município.

Socialmente, a aquisição e distribuição das cestas básicas representam uma resposta essencial e humanitária à crise, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à alimentação, bem como às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. A inação diante de tal cenário resultaria no agravamento das condições de vida das famílias afetadas, com potenciais riscos à saúde pública e à estabilidade social.

Vantajosidade e Eficiência da Solução Proposta

A solução de aquisição por meio de Registro de Preços, com a exigência de um ponto de coleta local em Fortaleza dos Valos/RS, demonstrou ser a mais vantajosa e eficiente. O Registro de Preços confere a flexibilidade necessária para atender à demanda variável e emergencial, permitindo aquisições parceladas conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de adquirir todo o quantitativo de uma só vez. Isso otimiza a aplicação dos recursos públicos e minimiza o risco de desperdício.

A exigência do ponto de coleta local é um diferencial estratégico que garante agilidade na distribuição, reduz custos logísticos para a Administração e para os beneficiários, e assegura condições adequadas de armazenamento e retirada dos alimentos, conforme os requisitos sanitários e de higiene. A análise das alternativas demonstrou que as demais opções seriam inviáveis ou menos eficientes para o contexto emergencial.

Gestão de Riscos e Sustentabilidade

As providências administrativas delineadas, que incluem a rigorosa elaboração do Termo de Referência, a pesquisa de preços, a habilitação do fornecedor, a designação de gestores e fiscais capacitados, e o controle social, são mecanismos robustos para mitigar



riscos de execução e garantir a conformidade contratual. A transparência em todas as etapas da contratação reforça a lisura do processo e a prestação de contas à sociedade.

Adicionalmente, a identificação dos possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras, como a preferência por embalagens sustentáveis, a otimização da logística e a prevenção do desperdício de alimentos, demonstram o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. A integração de critérios de sustentabilidade busca equilibrar a urgência social com a responsabilidade ambiental.

Conclusão Final

Em suma, o presente Estudo Técnico Preliminar atesta que a contratação de kits de cestas básicas é uma medida necessária, urgente, legalmente fundamentada, economicamente vantajosa e socialmente responsável. A solução proposta foi cuidadosamente planejada para maximizar a eficiência na entrega do benefício à população em situação de vulnerabilidade, minimizando riscos e impactos negativos. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de contratação, com a devida observância das providências administrativas e das medidas de sustentabilidade propostas, a fim de garantir o atendimento eficaz e célere às famílias afetadas pela estiagem no Município de Fortaleza dos Valos/RS.

Fortaleza dos Valos, 24 de setembro de 2025.

Marcelo Toledo da Silva,

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.